

第 36 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二五年九月十一日，星期四



Número 36

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第二副刊 2.º SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 169/2025 號行政長官批示：

二零二五年九月十四日豁免乘客支付輕軌公共
客運服務費用。..... 8

第 170/2025 號行政長官批示：

宣佈自二零二五年九月七日晚上九時開始，澳
門特別行政區進入即時預防狀態，並於二零二
五年九月八日下午三時終止。..... 8

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2025 :

Isenta, no dia 14 de Setembro de 2025, do pagamento
das tarifas do serviço público de transporte de
passageiros por metro ligeiro. 8

Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2025 :

Declara o estado de prevenção imediata na Região
Administrativa Especial de Macau, com início às
21h00 do dia 7 de Setembro de 2025 e termo às
15h00 do dia 8 de Setembro de 2025. 8

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 169/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2019號法律《輕軌交通系統法》第四十一條第三款（三）項的規定，作出本批示。

一、為方便選民前往投票站投票，於二零二五年九月十四日豁免乘客支付第186/2019號行政長官批示第二款（一）項所規定的輕軌公共客運服務費用。

二、本批示自二零二五年九月十四日起生效。

二零二五年九月十日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 18/2019 (Lei do sistema de transporte de metro ligeiro), o Chefe do Executivo manda:

1. Com vista a facilitar a deslocação dos eleitores às assembleias de voto, os passageiros ficam isentos, no dia 14 de Setembro de 2025, do pagamento das tarifas do serviço público de transporte de passageiros por metro ligeiro previstas na alínea 1) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2019.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 14 de Setembro de 2025.

10 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 170/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2020號法律《民防法律制度》第八條、第九條第一款及第十一條第一款（七）項的規定，作出本批示。

一、根據地球物理氣象局的評估，受熱帶氣旋“塔巴”的影響，於二零二五年九月七日晚上九時發出八號風球，為保障市民生命及財產安全，宣佈澳門特別行政區進入即時預防狀態。

二、即時預防狀態自二零二五年九月七日晚上九時開始，並於二零二五年九月八日下午三時終止。

三、本批示的效力追溯至上款所指的日期及時間。

二零二五年九月十日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea 7) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 11/2020 (Regime jurídico de protecção civil), o Chefe do Executivo manda:

1. Na sequência da avaliação da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, o sinal n.º 8 de tempestade tropical é emitido às 21h00 do dia 7 de Setembro de 2025 devido à influência da tempestade tropical «Tapah», e de forma a assegurar a vida e os bens dos residentes, é declarado o estado de prevenção imediata na Região Administrativa Especial de Macau.

2. O estado de prevenção imediata tem o seu início às 21h00 do dia 7 de Setembro de 2025 e o seu termo às 15h00 do dia 8 de Setembro de 2025.

3. Os efeitos do presente despacho retroagem à data e hora referidas no número anterior.

10 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.